



ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 horas, na sala de reuniões da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, abaixo assinados, colegiado previsto no Estatuto Social da GoiásFomento e instituído pela Portaria nº 118/2023-GoiásFomento. Declarada aberta a reunião, a Presidente Gálbia do Amor Divino Rosa informou da indicação do senhor **RIVAEI AGUIAR PEREIRA** para compor a Diretoria Executiva, como Diretor-Presidente, conforme consta no Ofício nº 270/2025 - CASA CIVIL. Comunicou que o indicado teve seu nome analisado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, responsável pela análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem à indicação de Conselheiros e Diretores das Empresas Estatais de Menor Porte, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.433/24, obtendo parecer favorável, conforme consta do Processo SEI nº

202500013000605. Prosseguindo, informou que foram emitidas no âmbito da Agência as seguintes certidões negativas: Justiça Eleitoral, Federal Cível, Federal Criminal, Estadual Criminal de 1º e 2º Graus, Estadual Cível de 1º e 2º Grau, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios. Também foi realizada consulta do CPF em Órgão de Proteção ao Crédito (SPC) e na Central de Risco - SCR do Banco Central, sem constar quaisquer apontamentos que desabonem o indicado. O colegiado passou então a verificar os requisitos legais exigidos para a investidura no cargo. O indicado é brasileiro e residente e domiciliado no Brasil. Relativamente à análise curricular, conforme o currículo e documentos apresentados, o indicado é Matemático, com Pós-Graduação em Mercado de Capitais, atendendo, portanto, o critério previsto no inciso II do artigo 34º do Decreto Estadual nº 10.433/24: *"II - ter formação acadêmica de nível superior;"* e no inciso III do parágrafo 1º do artigo 31 do Estatuto Social: *"III- possuir formação acadêmica de nível superior, em área compatível com a de atuação da GoiásFomento;"*. O indicado exerceu o cargo de Diretor-Presidente da GoiásFomento de 09/07/19 a 07/02/22, foi Superintendente de Gestão Integrada da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária de 09/02/22 a 29/03/23 e é Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Infraestrutura desde 29/03/23. Portanto, quanto ao Decreto Estadual nº 10.433/24, o indicado se enquadra nos itens 1 e 2 da alínea "b", do Inciso I, do artigo 34º: *"I - ter experiência profissional, no mínimo, de: b) 2 (dois) anos, pela ocupação de pelo menos 1*

(um) dos seguintes cargos: 1. de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou sociedade de economia mista, compreendido como cargo de chefia superior o situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; 2. de provimento em comissão do tipo direção ou assessoramento, de qualquer nível, na estrutura básica ou complementar do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;”; quanto ao Estatuto Social o indicado se enquadra nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 31: “Parágrafo 2º - São requisitos para a indicação como membros de Conselho de Administração e Diretoria, experiência profissional de no mínimo: II- 2 (dois) anos, pela ocupação, pelo menos, de 1 (um) dos seguintes cargos: a) de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da GoiásFomento, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; b) de provimento em comissão, símbolo CDS, qualquer que seja o nível, no âmbito da estrutura básica do Executivo Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011;”. Quanto às vedações legalmente impostas, em razão da impossibilidade de o comitê atestar todas as situações, pelo fato de se tratarem de informações pessoais e de não conhecimento público, foi disponibilizado ao indicado questionário para preenchimento e assinatura, no qual respondeu negativamente a todos os itens que pudessem configurar situação de vedação legal à indicação para a Diretoria Executiva da GoiásFomento. Assim, após

discussão dos levantamentos realizados, os membros do Comitê, por unanimidade, entendem, *s.m.j.*, que o indicado atende as condições elencadas no Decreto Estadual nº 10.433/24 e no Estatuto Social da GoiásFomento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos. Goiânia (GO), 07 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO AUGUSTO CRUZ FONSECA DOS REIS, Assessor (a)**, em 07/04/2025, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEATRIZ SIMON YAZIGI, Analista**, em 07/04/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 07/04/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72934800** e o código CRC **C7FB683F**.

ASSESSORIA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3216-4950.



Referência: Processo
nº 202500013000605



SEI 72934800